

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JULHO DE 2014

Nº 131

EXECUTIVO

PORTARIAN 400º, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a Servidora VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAN 408º, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Designa agente administrativo da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor LENNIO MAIA MATTOZO, para responder pela função de Agente administrativo da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em substituição à SERVIDORA LIDIANE DO NASCIMENTO NUNES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 412, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao Servidor BRUNO TORRES DA SILVA, matrícula nº 2.635, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 413, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Exonera a pedido Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor RICARDO MENDES VIRGÍNIO, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 414, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Nomeia Assessoria Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RICARDO MENDES VIRGÍNIO, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 415, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Exonera a pedido Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor ALEX RODRIGUES CRUZ DA COSTA, do cargo de Assistente Técnico Operacional I - CC7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 416, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Exonera Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor JOSE ALYSON NASCIMENTO DE LIMA, do cargo de Assessor da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Ciência- SETIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 417, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALEX RODRIGUES CRUZ DA COSTA, para o cargo de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Ciência- SETIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 419, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Constituir a Comissão do SELO UNICEF Edição 2013-2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de Constituir a Comissão do SELO UNICEF Edição 2013-2016.

ARTICULADORES MUNICIPAIS:

1. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA.

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

2. ELISSON DA SILVA TEIXEIRA.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL

1. JALMIR SIMÕES DA COSTA.

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MARIA MARLUCE DE PAULA.

Secretaria Adjunta de Educação.

3. MICHAEL MOREIRA DA SILVA.

Secretario Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4. LEDSON HONORATO DE FRANÇA.

Secretario Municipal de Comunicação e Evento.

5. FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Fundação Municipal de Cultura Dona Militana

6. ANDREA NUNES QUEIROZ.

Conselho Tutelar

COORDENADORES (AS) MUNICIPAIS DO SELO UNICEF

1. ALEXSANDRA PAIVA DE LIMA.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. MARIA ILMABEZERRA BARROS.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. MAYRADALILAA. B. CAVALCANTE GODZICKI.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Nomeia Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor GEOVANIO GOMES OLIVEIRA DE LIMA, para o cargo de Assistente Técnico Operacional I- CC7, em exercício na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Ciência- SETIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466/2014-A.P., de 16 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 803/14-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor CHARLES ALEXANDRE S. DE MORAIS, Matrícula 9074, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Mayara Natanna Argemiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 467/2014-SEMA, de 16 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 641/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a IVANEIDE DA SILVA FAUSTINO DE ALCÂNTARA, Matrícula 9397, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 16 de Julho de 2014 à 16 de Outubro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 17 de Outubro de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 468/2014-SEMA, de 18 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 344/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOANA D'ARC BORGES, Matrícula 5177, Auxiliar de Pat. Clínica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Agosto de 2014 à 01 de Novembro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2014

Mayara Natanna Argemiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 473/2014-SEMA, de 21 de Julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 809/14 -SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DO SOCORRO ALVES RIBEIRO SOUSA, Matrícula nº 9273, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2014 à 06 de Outubro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Outubro de 2014.

Mayara Natanna Argemiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 401/2014-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, ANELITA FERNANDES DE AMORIM, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSORADO 1º AO 5º ANO, sob o nº de inscrição 1101103861, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2014, tomou posse ANELITA FERNANDES DE AMORIM, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101103861, para o cargo de PROFESSORADO 1º AO 5º ANO, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 401/2014 de 17 de Julho de 2014, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Anelita Fernandes de Amorim
 SERVIDOR (A)

Portaria nº 402/2014 -GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, MARIA DE LOURDES DA TRINDADE DUARTE SOUZA, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, sob o nº de inscrição 1101113594, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2014, tomou posse MARIA DE LOURDES DA TRINDADE DUARTE SOUZA, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101113594, para o cargo de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 402/2014 de 17 de Julho de 2014, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria de Lourdes da Trindade Duarte Souza
 SERVIDOR (A)

Portaria nº 403/2014-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, VANESSA RAISSA PEREIRA DE MELO, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSORADO 1º AO 5º ANO, sob o nº de inscrição 1101107493, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2014, tomou posse VANESSA RAISSA PEREIRA DE MELO, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101107493, para o cargo de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 403/2014 de 17 de Julho de 2014, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Vanessa Raissa Pereira de Melo
 SERVIDOR (A)

Portaria nº 404/2014-GP.**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, PATRICIA DA SILVA FREIRE PAZ, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, sob o nº de inscrição 1101113650, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2014, tomou posse PATRICIA DA SILVA FREIRE PAZ, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101113650, para o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº 404/2014 de 17 de Julho de 2014, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
 Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Patricia da Silva Freire Paz
 SERVIDOR (A)

Portaria nº 405/2014-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, aprovada no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de EDUCADORA INFANTIL, sob o nº de inscrição 1101106864, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2014, tomou posse LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101106864, para o cargo de EDUCADORA INFANTIL, foi nomeada em caráter efetivo, através da portaria nº 405/2014 de 17 de Julho de 2014, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL

Mayara Natanna Argemiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciene Maria de Oliveira Pinheiro
 SERVIDOR (A)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2014**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO Nº 4738/2014.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.- CONTRATADA: NATAL COMPUTER –A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.737.661/0001-36 – OBJETO: para a aquisição equipamentos para conectividade interna; VALOR: R\$ R\$ 7.485,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 110 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I e II, com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93 – HOMOLOGADO/RATIFICADO – Klênio Alves Ribeiro – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de julho de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Dentalmed Comercio e Representações LTDA., CNPJ Nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS HIGIÊNICAS E COLCHÕES D'ÁGUA. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.008 - Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania - Programa de trabalho: 2.039 - Manutenções do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza de Despesa 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita na fonte 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Junho de 2014. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante Dentalmed Comercio e Representações LTDA. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Erymed Comercial LTDA., CNPJ Nº 05.686.973/0001-40. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS HIGIÊNICAS E COLCHÕES D'ÁGUA. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 44.725,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.008 - Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania - Programa de trabalho: 2.039 - Manutenções do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza de Despesa 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita na fonte 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Junho de 2014. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante Erymed Comercial LTDA. p/contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de dois mil e catorze, às 11 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária da SEMTASC, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.342.327 SSP/RN CPF: 786.110.594-68, Residente a RN 160, Nº 1.000, bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 031/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CADEIRAS DE RODAS HIGIÊNICAS E COLCHÕES D'ÁGUA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à AQUISIÇÃO FUTURA DE CADEIRAS DE RODAS HIGIÊNICAS E COLCHÕES D'ÁGUA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a serem distribuídas através do plantão social a famílias carentes residentes no município da PMSGA.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Valor Unit	Licitante Vencedora
902120	CADEIRAS DE RODAS ESTRUTURA TUBULAR METALICA 3/4, RODAS DIRECIONADAS Á FRENTE DE 6- PNEUS MACIÇOS, APOIOS PARA OS PÉS DE POLIPROPILENO, INDIVIDUAIS E ARTICULADOS.	200	UN	274,00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
902122	Cadeira de Rodas Infantil: Aço; Dobrável em X; Apoio para braços escamoteável; Largura - 30 - 33 - 36 cm; Indicada para usuários até 60 Kg; Almofada em espuma; Pneus traseiros infláveis.	200	UN	529,00	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
902121	"""" Cadeira Higiênica: Estrutura tubular metálica 3/4"; Pneus maciços com 6", rodas direcionais atrás; Apoios para os pés retráteis; Assento sanitário coma abertura frontal; Apoio para os braços esponjado.	220	UN	190,00	ERYMED COMERCIAL LTDA-EPP.
902123	Colchão d'água inflável caixa de ovo, 1,90x0,90 - PVC 0,50 (suporta aproximadamente 100 kg).	25	UN	117,00	ERYMED COMERCIAL LTDA-EPP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 031/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 031/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as

futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo

Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei o presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Junho de 2014.

Secretaria da SEMTASC
Jane Kleide de Oliveira
Contratante

Dentalmed Comercio e Representações LTDA.
Contratado

Erymed Comercial LTDA – EPP.
Contratado

IPREV

DECRETO Nº 550, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Altera o Decreto nº 537 de 04 de abril de 2014, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições conforme art. 45, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 537, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros com direito a voto, a saber:

I - Presidente do IPREV;

II - Diretor Financeiro do IPREV;

III - Assessor Contábil do IPREV;

IV - Assessor Jurídico do IPREV;

V - Um servidor de carreira, o qual obrigatoriamente terá que ser um contador ou economista;

VI - Um servidor da Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente contador ou economista.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante / RN, 17 de julho de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br